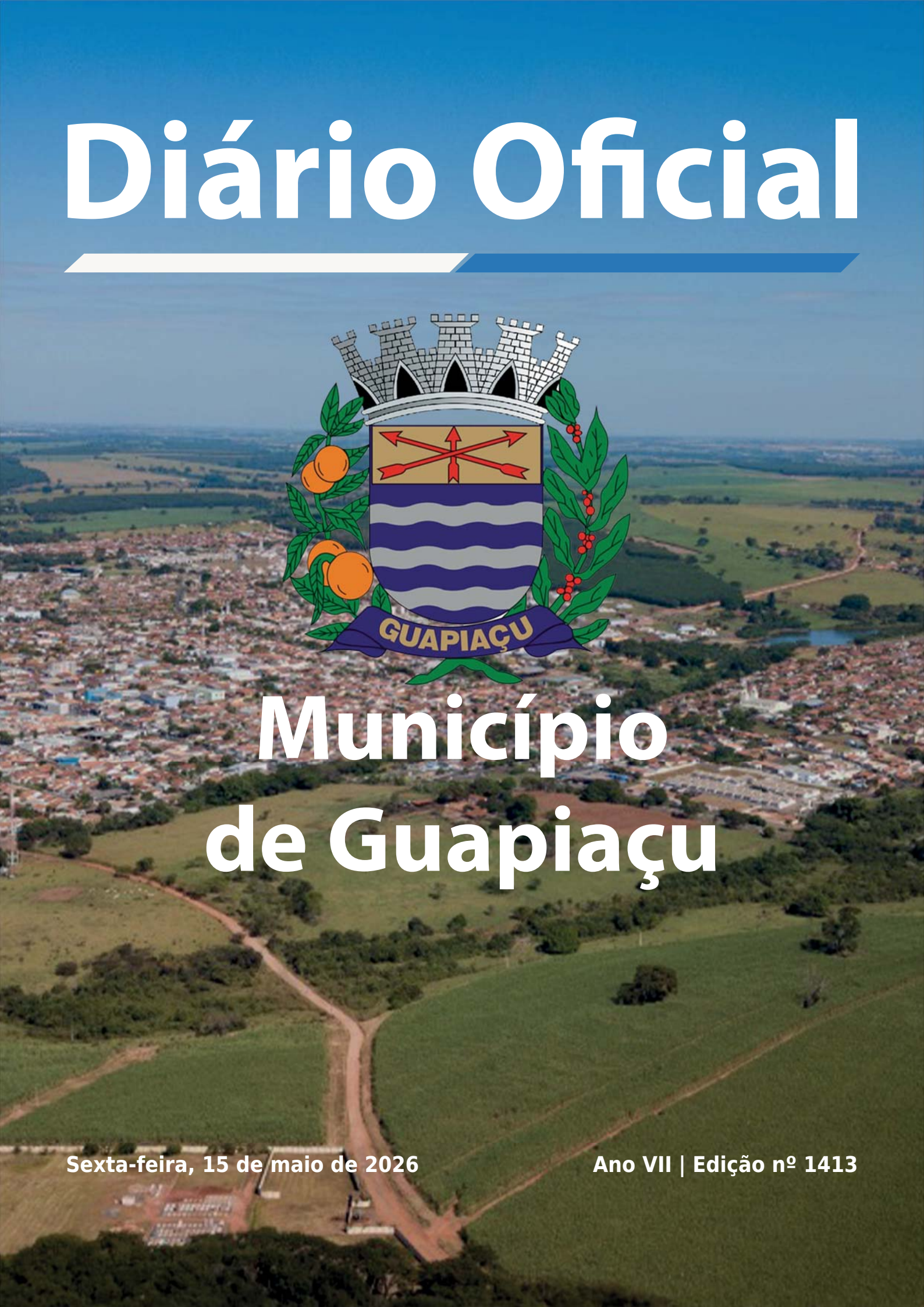
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano VII | Edição nº 1413

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Despacho de Julgamento 3
Ratificação 11
Atas de registro de preço 12

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

DESPACHO

Considerando que foram constatadas, em análise preliminar realizada pela Administração, irregularidades e infrações contratuais praticadas pela empresa **SIGA EM FRENTE SINALIZAÇÃO LTDA**, consistentes no descumprimento das obrigações previstas na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços **nº 035/2025,** especialmente quanto ao atendimento das solicitações de fornecimento/execução do objeto registrado;

Considerando que as condutas verificadas comprometem a adequada execução do objeto registrado, podendo ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços, ao interesse público e à eficiência administrativa;

Considerando o disposto no art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços supramencionada;

Considerando a necessidade de apuração formal dos fatos e de oportunizar à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa previamente à adoção da medida administrativa de cancelamento da Ata de Registro de Preços;

INSTAURO o presente Processo Administrativo visando à apuração dos fatos acima descritos, com vistas ao eventual cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 035/2025, firmada com a empresa SIGA EM FRENTE SINALIZAÇÃO LTDA.

Determino a expedição de citação/notificação à empresa para que, querendo, apresente defesa prévia e especifique as provas que pretende produzir, no prazo **de 3 (três) dias úteis**, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Esclareça-se que o presente procedimento possui por objeto exclusivo a análise acerca da manutenção ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, **não** se confundindo com eventual procedimento sancionador destinado à apuração de responsabilidade administrativa e aplicação de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual, se necessário, será instaurado em autos próprios.

Município, 14 de maio de 2026.

_____

CARLOS CESAR ZAITUNE

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Zaitune**, **Prefeito**, em 15/05/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0220876** e o código CRC **67BEB92A**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00000668/2025-51

SEI nº 0220876

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Ao representante legal da empresa
SIGA EM FRENTE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ nº 48.965.463/0001-14
Av. Eng. Antonio Francisco de Paula Souza, nº3590, Bairro Jardim Antonio Von Zuben – CEP: 13044-502 – Campinas/SP.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 044/2025 / – Ata de Registro de Preços nº035/2025 /

Assunto: Citação/Notificação – Processo Administrativo para Apuração de Fatos e eventual cancelamento de Ata de Registro de Preços.

Senhor(a) Representante Legal,

Pelo presente, fica Vossa Senhoria cientificada acerca da instauração de Processo Administrativo destinado à apuração de irregularidades relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços nº ***035/2025***, firmada com essa empresa **SIGA EM FRENTE SINALIZAÇÃO LTDA**.

Segundo os documentos que instruem os autos, verificou-se a ocorrência de situação reiterada em que a empresa **SIGA EM FRENTE SINALIZAÇÃO LTDA**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 035/2025, recebeu os Pedidos de Compra nº 00473/26, de 03/02/2026, e nº 00511/26, de 05/02/2026, ambos emitidos pelo Setor de Pátio Municipal, destinados ao fornecimento de placas de logradouro e abraçadeiras, conforme especificações constantes do Edital e da respectiva Ata.

Em razão do atraso na entrega, a empresa foi formalmente notificada, ocasião em que reconheceu a mora contratual, atribuindo-a à elevada demanda interna. Todavia, até a presente data, não houve a entrega dos materiais solicitados, caracterizando descumprimento da Cláusula Quarta (Da Prestação dos Serviços) da Ata de Registro de Preços nº 035/2025.

Tal conduta poderá ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da cláusula quarta do respectivo instrumento contratual.

Diante disso, fica a empresa **CITADA/NOTIFICADA** para, querendo, apresentar manifestação escrita e especificar as provas que pretende produzir no prazo **de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

A defesa e os documentos pertinentes deverão ser encaminhados para licitacao@guapiacu.sp.gov.br.

Esclarece-se que o presente procedimento possui por objeto exclusivo a análise acerca da manutenção ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, não se confundindo com eventual procedimento administrativo sancionador destinado à apuração de responsabilidade administrativa e aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta junto ao departamento de licitação e contrato, durante o horário de expediente.

Atenciosamente.

Município, 15 de maio de 2026.

Edison Luis de Mello

Diretor de Serviços Urbanos e Transporte

Gestor da Ata

Documento assinado eletronicamente por **Edison Luis de Mello**, **Chefe de Setor**, em 15/05/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0221609** e o código CRC **D695AF51**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00000668/2025-51 SEI nº 0221609

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

DESPACHO

Considerando que foram constatadas, em procedimento administrativo próprio, infrações contratuais praticadas pela empresa **VNLL PARTICIPAÇÕES LTDA**, consistentes no descumprimento das obrigações previstas na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços **nº 010/2026**, especialmente no que se refere a descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora do Registro, circunstâncias que motivaram o cancelamento da Ata de Registro de Preços pela Administração;

Considerando que as condutas apuradas, em tese, podem caracterizar infração administrativa prevista no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o disposto nos arts. 156, 157, 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços supramencionado;

Considerando que o cancelamento da Ata de Registro de Preços/extinção contratual não afasta a necessidade de apuração da responsabilidade administrativa da empresa pelos fatos ocorridos durante a execução do ajuste;

INSTAURO o presente **Processo Administrativo Sancionador** visando à apuração da responsabilidade administrativa da empresa **VNLL PARTICIPAÇÕES LTDA**, com vistas à eventual aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente multa administrativa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Esclareça-se que a instauração do presente procedimento possui natureza exclusivamente sancionatória, considerando que a medida de cancelamento da ata já foi formalizada em procedimento administrativo próprio.

Determino à Comissão Processante a adoção das providências necessárias para a regular citação da empresa, oportunizando-lhe a apresentação de defesa prévia, especificação de provas e prática dos demais atos processuais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Município, 14 de maio de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP
CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Zaitune**, **Prefeito**, em 15/05/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0220946** e o código CRC **18B7BE8F**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001803/2025-85 SEI nº 0220946

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Ao representante legal da empresa
VNLL PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ nº 27.931.585/0001-10
Rua José de Martin, nº221 – Bairro Jardim Ouro Verde – CEP: 14.955-000 – Borborema/SP.

Ref.: Pregão Eletrônico **nº 067/2025 /** – Ata de Registro de Preços nº **010/2026**

Assunto: Citação – Instauração de Processo Administrativo para Apuração de Infração Administrativa e eventual aplicação de penalidades.

Senhor(a) Representante Legal,

Pelo presente, fica Vossa Senhoria cientificada acerca da instauração de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações administrativas relacionadas à Ata de Registro de Preços nº ***010/2026***, anteriormente cancelada pela Administração, em razão de suposto inadimplemento contratual atribuído a essa empresa.

Segundo consta dos documentos que instruem o processo administrativo, a empresa apresenta indícios de descumprimento das obrigações assumidas no ajuste, consistentes em descumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, condutas que, em tese, podem caracterizar infração administrativa prevista no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão dos fatos apurados, poderá haver o enquadramento da empresa nas penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

II – impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarece-se que o cancelamento da Ata de Registro de Preços constituiu medida administrativa autônoma voltada à preservação da continuidade do serviço público e do interesse público, não afastando a necessidade de apuração de eventual responsabilidade administrativa da empresa pelos fatos ocorridos durante a execução do ajuste.

Diante disso, fica a empresa **CITADA p**ara, querendo, apresentar defesa prévia e especificar as provas que pretende produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A defesa e os documentos pertinentes deverão ser encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico licitacao@guapiacu.sp.gov.br.

Os autos permanecerão à disposição da interessada para consulta junto ao setor de licitações durante o horário de expediente.

Por fim, informa-se que eventual aplicação de penalidade observará integralmente o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, somente podendo produzir efeitos após decisão administrativa definitiva.

Atenciosamente.

Município, 15 de maio de 2026.

Danúbia Fernanda Spósito

Diretora de Departamento de Alimentação

Gestora do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **Danubia Fernanda Sposito**, **Chefe de Setor**, em 15/05/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0221594** e o código CRC **020DCEE2**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001803/2025-85 SEI nº 0221594

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

AUTORIZAÇÃO

À vista do processo, **AUTORIZO** o objeto **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº016/2026** a empresa: **FUCCI PUBLICAÇÕES LTDA – VALOR – R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).
Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

Guapiaçu, na data da assinatura eletrônica.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Zaitune**, **Prefeito**, em 15/05/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0217354** e o código CRC **8D9C497E**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00000707/2026-09 SEI nº 0217354

Município de Guapiaçu - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00001803/2025-85
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º010/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**

OBJETO: Constitui objeto do presente pregão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES CONSTANTES DE HIGIENE E LIMPEZA DAS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS,** pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALIDADE: DE 13/05/2026 A 20/03/2027

CONTRATADA: PRECISIONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA
CNPJ: 32.897.237/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
138	VASSOURA DE PALHA: CONFECCIONADA EM PALHA NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE E SELECIONADA, FIXADA EM CABO DE MADEIRA LIXADO, COM ACABAMENTO REFORÇADO QUE GARANTA DURABILIDADE E FIRMEZA DURANTE O USO. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,20M; EM MADEIRA RESISTENTE, LIXADA E SEM FARPAS. PALHA FIRMEMENTE PRESA AO CABO POR ARAME OU COSTURA REFORÇADA, COM NO MÍNIMO 05CM DE ESPESSURA E 56CM DE ALTURA. TAMANHO DA BASE DA VARREDURA PROPORCIONAL, GARANTINDO EFICIÊNCIA NO ATO DE VARRER. EMBALAGEM: UNIDADE.	UND	1572	R$ 16,90	R$ 26.566,80
VALOR TOTAL: R$ 26.566,80 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)					

.....